PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.297/2011 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

"Autoriza firmar Convênio com o Sindicato rural de Pontalina para realização de despesas com 35ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para realização da 35ª Feira Agropecuária de Pontalina, a ser realizada de 1º a 10 de julho de 2011.

Art. 2.º - As despesas a que se refere o artigo anterior serão realizadas mediante convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pontalina e o Sindicato Rural de Pontalina e terão por finalidade a reformas de manutenção das instalações do Parque de Exposição Agropecuária; locação de palco e som para apresentação de shows artísticos; pagamento de shows artísticos, cantores e bandas de música; contratação de equipe de rodeio, arquibancada, locutor de rodeio, locação de boiada, pagamento de premiação de rodeio e rainha da Festa e despesas diversas relacionadas à realização da 35ª Festa de Exposição Agropecuária de Pontalina.

Art. 3º - Os pagamentos referentes às despesas previstas no referido convênio poderão ser efetuadas diretamente pela própria Prefeitura Municipal, mediante termo contratual a ser firmado com os

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

fornecedores de produtos e serviços ou através de repasse dos valores correspondentes ao Sindicato de Produtores Rurais de Pontalina, mediante convênio, até o valor estabelecido na presente lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
Jurandir Augusto da Silva
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 25 de 02 de 2011

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.297/2011

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza firmar Convênio com o Sindicato rural de Pontalina para realização de despesas com 35ª Feira Agropecuária de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.2972011, datada de 25 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 03/03/2011
Câmara Municipal de Pontalina